



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 949 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma) área de terras de 4.542,00m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), conforme limites e confrontações descritas na Matrícula nº 499 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT, no importe aproximado de R\$ 24,21 (vinte e quatro reais e vinte e um centavos) o metro quadrado.

**Parágrafo Único.** Faz parte integrante da presente Lei a Matrícula nº 499 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT que segue anexa.

**Art. 2º.** O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado para ampliação do espaço físico do Parque de Exposição “Inocentino Bortolini” e regularização de vias públicas existentes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 22 de junho de 2016.

*[Assinatura]*  
**HUMBERTO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**



COMARCA DE ITIQUIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO GERAL LIVRO 2

ANTONIO ASSEF MASLEM  
OFICIAL

MATRÍCULA N. 499

Data Em. 17 de dezembro de 1.993. FLS. 1  
Oficial *Assaf*

IMÓVEL  
Um lote de terras para construção, situado na zona urbana desta cidade, com a área de 4.542,00 m<sup>2</sup> (Quatro mil quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Ao norte com terras do Patrimônio desta cidade, com o rumo de 18°48'NW, distância de 39 mts., a Oeste com terras de Pedro Pereira Campos Filho, com o rumo de 44°48'SW e a distância de 115 mts., ao Sul com o Lote Maravilha, com o rumo 58°00'SE e a distância de 56 mts., este com a Rodovia para Campo Grande, com rumo de 30°57'NE e a distância de 89 mts.  
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT., inscrito no CGC/MF nº 03.370.251/0001-56. MATRÍCULA ANTERIOR: Não Há. Itiquira-MT, 17 de dezembro de 1.993. O Oficial *Assaf* (Antonio Assef Maslem).

R.01/499 Em, 17 de dezembro de 1.993.  
ADQUIRENTES: JESSÉ TUNES BEZERRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 812.362-SSP-MT; AGAPTO TUNES BEZERRA, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de identidade RG nº 812.361-SSP-MT, dependentes do CPF nº 240.992.601-00 e SULINETE TUNES BEZERRA DA SILVA e seu marido Sr. Edson Severino da Silva, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515 de 26/12/1977, ela estudante portadora da Carteira de identidade RG nº 812.363-SSP/MT e ele motorista, portador da Carteira de Identidade RG nº 479.532-SSP/MT, e do CPF em conjunto sob nº 325.629.931-87, residentes e domiciliados nesta cidade. TRANSMITENTE: Município de Itiquira-MT., inscrito no CGC/MF sob o nº 03.370.251/0001-56.  
TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Venda e compra. FORMA DO TÍTULO: Título de propriedade nº 1.051, expedido em 07 de junho de 1.982, assinado pelo Prefeito Pedro Gil do Amaral. VALOR DO CONTRATO: Cr\$:4.542,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros). CONDIÇÕES DO CONTRATO: a) A pagar até 30 de março o Imposto Territorial, de acordo com a lei em vigor, anualmente. b) A construir dentro do prazo de dois anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. C) Não poderá de modo algum alienar o dito terreno ou parte dele sem prévio aviso a Prefeitura municipal, a quem deve requerer, afim de que esta de o seu consentimento ou use do direito de prolação, preferindo tanto por tanto a concessionário. Itiquira-MT, 17 de dezembro de 1.993. O Oficial *Assaf* (Antonio Assef Maslem).

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, SERVENTIA 880. Ar. Caixa 217 - Cx. Postal 32 - Centro CEP 78700-000 - Itiquira - MT. Fone/Fax: (65) 3491-1243. E-mail: registro@cartorioitiquira.com.br. Oficial - Antonio Assef Maslem

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
Cod Ato(s) 176  
ATB 98808  
R\$ 16,00  
Consulta: www.tmt.gov.br/selos

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. Itiquira-MT. 23/03/2016 *Assaf*





## CERTIDÃO Nº 19/2016

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lúbia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 949/2016, originária do Projeto de Lei nº 15/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.**

Itiquira-MT, 27 de junho de 2016.

  
Lúbia Teodoro Rodrigues

  
Maria Cristina Pereira Vieira